



EMENDA ORGANIZACIONAL N° 24/2020

Altera dispositivo na Lei Orgânica do município de Caruaru, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, com fulcro no artigo 33, Inciso I, combinado com o artigo 34, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Caruaru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela PROMULGA a seguinte Emenda Organizacional:

Art.1º O art. 25, da Lei Orgânica do município de Caruaru, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - A Câmara, independentemente de convocação, se reunirá de 01 de fevereiro a 20 de junho e de 01 de agosto a 20 de dezembro, nas terças-feiras e quintas-feiras, sempre em dias úteis, não podendo entrar em recesso sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, bem como matéria em tramitação, oriunda do Poder Executivo.

Parágrafo único – Havendo a decretação de calamidade pública, no município de Caruaru, fica suspenso o recesso parlamentar. Caso seja revogado o decreto de calamidade pública, volta a normalidade do período do recesso parlamentar.

Art.2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 13 de junho de 2020.

Vereador LULA TÔRRES
Presidente

Vereador RICARDO LIBERATO
1º Secretário

Vereador MARCELO GOMES
2º Secretário

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

SAPL - <http://www.sapl.caruaru.pe.leg.br>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públcas Brasileira – ICP-Brasil.